



**ERRATA Nº 01/2026**  
**AVISO DE DISPENSA Nº 48/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026**

O **MUNICÍPIO DE PIAU/MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, torna pública a presente **ERRATA Nº 01/2026 AO AVISO DE DISPENSA Nº 48/2026**, referente ao Processo Administrativo nº 89/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas destinadas exclusivamente ao atendimento das pessoas atingidas pela tempestade de granizo e vendaval ocorrida no Município de Piauí/MG em 15/06/2026, para promover as retificações, bem como prorrogar o prazo para apresentação das propostas.

As alterações passam a vigorar nos seguintes termos:

**1 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ITEM 16.7.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ONDE SE LÊ:**

**16.7.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.**

A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior, de forma satisfatória, de produto igual ou similar ao objeto da contratação, demonstrando possuir aptidão e experiência compatíveis com o fornecimento pretendido.

**LEIA-SE:**

**16.7.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

16.7.1.1 – Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou fornece satisfatoriamente produtos iguais ou similares ao objeto da presente contratação.



## **2 – DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 5.7 DO AVISO DE DISPENSA**

### **ONDE SE LÊ:**

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

### **LEIA-SE:**

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração na respectiva notificação, desde que não haja majoração do preço.

## **3 – DA EXCLUSÃO DO ITEM 9.1.17 DA MINUTA CONTRATUAL**

Fica integralmente excluído o item 9.1.17 da Minuta Contratual, que estabelecia a obrigação de entrega do objeto acompanhado de manual do usuário e relação da rede de assistência técnica autorizada, por se tratar de disposição incompatível com a natureza do objeto da contratação.

Em consequência, a referida disposição deverá ser considerada sem efeito, permanecendo inalteradas as demais obrigações contratuais aplicáveis ao objeto.

## **4 – DAS REFERÊNCIAS A “DISPENSA ELETRÔNICA”**

Ficam corrigidas as referências residuais a “Dispensa Eletrônica” constantes dos rodapés, modelos e anexos do instrumento, inclusive aquelas constantes do modelo de proposta e da minuta contratual.

Onde houver referência a “Dispensa Eletrônica”, deverá ser considerada a expressão correspondente à Dispensa Presencial, em conformidade com a forma de realização estabelecida no Aviso de Dispensa nº 48/2026.

A alteração possui caráter de saneamento formal e não modifica a forma de participação no procedimento, conforme consignado na decisão administrativa.



## **5 – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Em razão das retificações promovidas e com a finalidade de assegurar tratamento isonômico, ampla participação, competitividade e prazo adequado para que todos os interessados tenham conhecimento das alterações, fica prorrogado o prazo para apresentação das propostas adicionais.

### **ONDE SE LÊ:**

Data limite para envio das propostas adicionais: 21/08/2026, às 10h00.

### **LEIA-SE:**

Data limite para envio das propostas adicionais: 28/08/2026, às 13h00.

As propostas poderão ser apresentadas até a nova data e horário acima estabelecidos, por meio de protocolo físico junto ao Setor de Licitações ou encaminhadas para o endereço eletrônico [licitacao@piaui.mg.gov.br](mailto:licitacao@piaui.mg.gov.br), observadas as demais condições previstas no Aviso de Dispensa.

A reabertura do prazo atende, inclusive, ao que foi expressamente determinado na decisão administrativa, segundo a qual as retificações deverão ser publicizadas e deverá ser assegurado prazo adequado e uniforme para apresentação das propostas após a consolidação das alterações.

## **6 – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Aviso de Dispensa nº 48/2026 e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Errata.

A presente Errata passa a integrar o Aviso de Dispensa nº 48/2026 e seus anexos para todos os fins, devendo ser divulgada pelos mesmos meios utilizados para publicidade do procedimento, juntamente com os documentos retificados, de modo a assegurar amplo conhecimento aos interessados.



Piau/MG, 24 de agosto de 2026.

**ROGER HUNGRIA DE PAULA**  
**Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social**